



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
EXERCÍCIO: 2023

DISPENSA Nº 19/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DO PORTAL ELETRÔNICO OFICIAL (SÍTIO ELETRÔNICO), EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011, LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO DE TC Nº 068/2019 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

DEZEMBRO DE 2023

VOLUMEÚNICO

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

OFÍCIO Nº 19/2023

Joaquim Nabuco, 21 de dezembro de 2023.

Ilmº Srº

CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Assunto: Solicitação de Contratação de empresa para serviços ao portal da transparência.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através solicitar que seja realizada a Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

A referida contratação justifica-se baseada na efetiva aplicabilidade de princípios constitucionais do Art. 37 da Constituição Federação de 1988, os quais regem a Administração Pública no Brasil. Nesse sentido, ressalto a importância desta administração pública possuir e manter atualizado um Portal da Transparência, de amplo acesso a toda a população, com a publicação de atos imprescindíveis para o cumprimento de resoluções do TCE - Tribunal de Contas do Estado e requisitos obrigatórios em atos normativos da Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Ainda, a contratação deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em todas as suas cláusulas contratuais com a empresa a qual se disponibiliza a prestação do serviço em menor valor. O prazo da contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 camarajoaquimnabuco



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Certo da vossa atenção nos deixamos ao dispor e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Felipe R. de S. Silva

CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023
CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

1.0 INTRODUÇÃO:

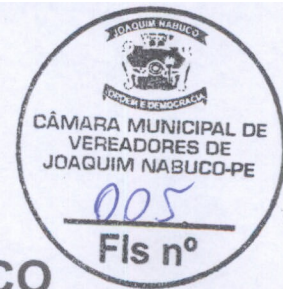
1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666 e demais normas pertinentes, como peça integrante e indissociável do procedimento de Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE. Este documento contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma analítica.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco precisa passar informações por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação Pública). Como se trata de integrar informações tão diversas, dentro de uma abordagem inovadora, faz-se necessário o apoio de uma visão exterior, Como a câmara de vereadores de Joaquim Nabuco não dispõe desse serviços especializado vem buscar solução para esse impasse, junto ao mercado, contratando uma empresa de modo a garantir a fidedignidade e a integridade das ações a serem desenvolvidas. Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação a administração busca tornar o processo transparente mais facilitado ao cidadão pelo qual busca soluções tecnológicas que procurem apresentar graficamente os dados da entidade, bem como atender os requisitos de exportação de dados e outros provenientes da legislação..

3.0 - DO OBJETO:

3.1. Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

4.0 - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS:

Portal da Transparência

Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011;

O sistema deverá estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos;

O sistema deverá importar as informações da execução orçamentária (receita e despesa) através do Sagres EOF, para alimentação dos mecanismos de buscas e dados abertos;

Permitir a customização do nível de permissão dos usuários;

O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;

Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de *upload*, em área administrativa específica no Portal da Transparência;

Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);

Registrar repasses ou transferência de recursos financeiros;

Permitir o cadastro do quadro institucional (secretarias e órgãos);

Permitir o cadastro dos demonstrativos fiscais (RGF e RREO), com seus respectivos anexos;

Permitir o cadastro das prestações de contas anuais, com seus anexos;

Permitir o cadastro dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;

Permitir o cadastro das Leis Orçamentárias (LDO, LOA e PPA), contendo a lei, anexos e metas fiscais;

Permitir o cadastro dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;

O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
SORTEARIA Nº. 017/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Aditivos, em formato aberto, sendo estes em planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;

Permitir a publicação, em seção específica, das Leis municipais, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;

O Portal da Transparência deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:

- a) caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
- b) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
- c) Permitir o redimensionamento de texto;
- d) Oferecer teclas de atalho;
- e) Assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;

O Portal da Transparência deverá disponibilizar dados abertos em formatos de linguagem de máquina;

Apresentação de página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;

O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.camaradevereadoresdejoaquimnabuco.pe.gov.br>).

4.2. e-SIC - Sistema de Informação ao Cidadão

1. Possibilitar o requerimento via *WEB* de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
2. Permitir o controle dos pedidos de informação realizados;
3. Emissão de protocolos *online* para cada solicitação;
4. Possibilite a consulta do pedido de acesso à informação (*via internet*);
5. Controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
6. Permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
7. Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
8. Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;

CÂMARA MUN. DE VEREADOR
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

9. Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
10. Enviar respostas por meio da *Internet*;
11. Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou até uma solicitação específica;

4.3. Ouvidoria Municipal

1. Controlar o acesso dos usuários internos e externos;
2. Possibilitar a consulta de todas as manifestações registradas em lapso temporal;
3. Apresentar informações sobre a quantidade de dia, desde que a manifestação tenha sido criada;
4. Permitir que a Ouvidoria Municipal possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
5. Possibilite a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
6. Emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
7. Permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (*via internet*);
8. Enviar respostas por meio da *Internet*;
9. Emitir relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou uma manifestação específica;

4.4. Carta de Serviços ao Usuário

1. Possibilitar a disponibilização da URL externa deste sistema para ser disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal, bem como no Portal da Transparência.
2. Permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas;
3. Estar disponível na *web*, sem limitações de acessos simultâneos, através de hiperlink específico;
4. Possibilitar a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema;

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº 047/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

5. O software deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço;
6. Deverá permitir a gestão das Perguntas Frequentemente Questionadas pela sociedade em relação ao(s) serviço(s) específicos;
7. Deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente;
8. O software deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca;
9. O software deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma externa;

5.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Licenciamento de uso dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas no item 4.0.

6.2 A contratada deverá disponibilizar os sistemas, importar e converter os dados do sistema hoje em uso no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, devendo a contratada arcar com os custos necessários à importação dos dados.

6.3 Simultaneamente à implantação do programa deverá ser feito o treinamento do pessoal (servidores).

6.4 A contratada deverá prestar os serviços com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

6.5 A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas pela contratante, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

6.6 A contratante fornecerá todos os dados e informações que deverão servir como base dos trabalhos, prestando assistência à contratada no cumprimento de seus deveres em decorrência do contrato celebrado;

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

6.7. A contratante, quando necessário, solicitará alterações nos sistemas por escrito, ficando a contratada obrigada a fazer as alterações solicitadas;

6.8. A contratada deverá realizar 01 (uma) visita mensal em horário de expediente na Câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco e eventualmente quando necessário em horário diverso, caso seja requisitado pela Autoridade Superior para revisão dos sistemas e/ou para suporte nas informações. Sem ônus para a contratante. Como também acesso remoto para qualquer necessidade;

6.9. O contrato e/ou quaisquer direitos do objeto dos serviços, não poderá ser cedido e/ou transferido pela contratada a terceiros, total ou parcialmente;

7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato;
- Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no ITEM 4.0 deste Termo de Referência;
- Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

8.0 DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

* Por meio de cotação de preços

9.0 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual da Câmara de vereadores na seguinte Classificação Orçamentária:

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PRÓPRIOS

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo;
- 10.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitante, sob pena de não ser processada e não paga;
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 10.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLAUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro, CEP:55535-000 - Joaquim Nabuco/PE - CNPJ:11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Definir como fiscal do contrato o Sr. CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Joaquim Nabuco-PE, 21 de dezembro de 2023.

Cláudio Felipe R. de S. Silva

CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023

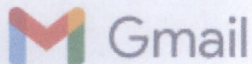
CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO

CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA

Dir. Administrativo e Patrimônio

PORTARIA Nº. 017/2023

ORDEN E DEMOCRACIA



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

<compcamaravereadorjn@gmail.com>

12 de dezembro de 2023 às

12:11

Para: mm.assessoriacontabil@hotmail.com, Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>, financeiro@cetasp.com.br

SEGUE EM ANEXO FORMULARIO REFERENTE AO OBJETO: : **Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE. referente ao ano de 2024.**

PARA COTAÇÃO DE PREÇO, FICAMOS NO AGUARDANDO DO ENVIO



formulario.docx

1152K





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ANO DE 2024

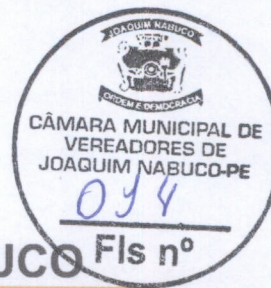
A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da **Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços**. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.

O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____
DATA: _____ / _____ / _____

OBJETO: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

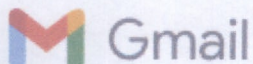
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.	MES	12	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

DATA: ___/___/___

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

ORDEN E DEMOCRACIA



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

MM ASSESSORIA <mm.assessoriacontabil@hotmail.com>

20 de dezembro de 2023 11:01

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Bom dia, segue proposta em anexo.

Att

De: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 12:11

Para: mm.assessoriacontabil@hotmail.com <mm.assessoriacontabil@hotmail.com>; Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>; financeiro@cetasp.com.br <financeiro@cetasp.com.br>

Assunto: FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CamScanner 12-20-2023 10.43Meus docs.pdf
1219K





CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ANO DE 2024

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.

O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: MM ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.102.587.0001-14
ENDEREÇO: Rua: General Dionísio Cerqueira, Poeta, 466
CIDADE/UF: Caruaru - PE
FONE/FAX: 81.3721-4197
E-MAIL: mm.assessoriacontabil@hotmail.com
DATA: Caruaru, 20 de dezembro 2023.

OBJETO: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	-------

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNP: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br 📧 cm.jnabuco@gmail.com ☎️ (81)97341-990 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.youtube.com/c/camarajoaquimnabuco)

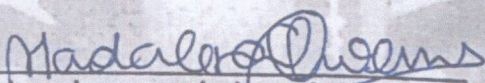


CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

		MES	R\$	R\$
1	Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.	12	1.700,00	20.400,00
			TOTAL	R\$ 20.400,00

DATA: 20/12/23

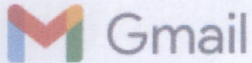

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS

[09.102.587/0001-14]

M. M. Assessoria Contábil Ltda.

Rua General Dicusio Cerqueira Porto, 466
Mauricio de Nassau - CEP: 55.014-390
Caruaru-PE



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

financeiro@cetasp.com.br <financeiro@cetasp.com.br>

21 de dezembro de 2023 às 11:23

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Prezado(s), bom dia.



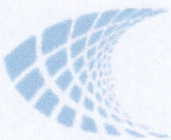
Submetemos para apreciação de V.S^a a presente proposta para eventual contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a Câmara de Vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE

Colocamo-nos, antecipadamente, à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a esta proposta.

--

Atenciosamente,

Financeiro



Centro de Tecnologia e Assessoria Pública

financeiro@cetasp.com.br

(81) 98948-1018

www.cetasp.com.br

De: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>


Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 12:12

Para: mm.assessoriacontabil@hotmail.com; Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>; financeiro@cetasp.com.br

Assunto: FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

SEGUE EM ANEXO FORMULARIO REFERENTE AO OBJETO: : **Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE referente ao ano de 2024.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Câmara de Joaquim Nabuco.docx.pdf**
395K



À Câmara Municipal de Joaquim Nabuco

Prezado(s),

Submetemos para apreciação de V.S.^{as} a presente proposta para prestação de serviços referente a contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a Câmara de Vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.

Para nós, atender cada cliente com a máxima qualidade, superando expectativas através dos serviços desenvolvidos e proporcionando o mais alto nível de satisfação, é a essência do trabalho realizado por nossa empresa. Nossa filosofia de trabalho é baseada em rígidos princípios éticos e absoluto respeito aos compromissos assumidos, estudando as necessidades de cada cliente e apresentando as soluções técnicas mais adequadas. Acreditamos no sucesso de projetos bem estruturados e planejados e nosso objetivo é tornar realidade estes projetos através da utilização eficaz das tecnologias desenvolvidas por nossa empresa, tudo isto com total segurança e resultados.

Agradecemos à oportunidade de encaminhar nossa proposta de serviços. Colocamo-nos, antecipadamente, à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados a esta proposta.

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
CNPJ nº 11.530.599/0001-91

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA: CENTRO DE TECNOLOGIA E ACESSORIA PÚBLICA - CETASP		
RAZÃO SOCIAL: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO		
CNPJ/MF nº: 29.127.642/0001-38		
ENDEREÇO: PC. GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS, Nº 44, SALA 202		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE/UF: CHÃ GRANDE/PE	CEP: 55.636-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0747161-07		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 45801197
TELEFONE: (81) 99521-2664		E-MAIL: financeiro@cetasp.com.br

2. PROPOSTA

Item	Especificação	Und	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
1	Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a Câmara de Vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE	und.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

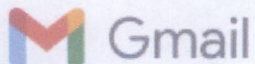
VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Chã Grande, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Inglidhy Evely do Nascimento

INGLIDHY EVELLY
Representante Legal
Centro de Tecnologia e Assessoria Pública



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO

Atendimento IVF Assessoria e Gestão <atendimento@ivfassessoria.com>


14 de dezembro de 2023 às 12:07

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Segue em anexo a nossa proposta de serviço.
Atenciosamente

IVF Assessoria e Gestão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 CotacaoNabucoPortal.pdf
700K





II PROPOSTA DE SERVIÇOS

VISÃO GERAL

A **IVF Assessoria e Gestão** tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar a Câmara Municipal de Joaquim Nabuco – PE, a alcançar seu objetivo de aumentar a satisfação do cliente da necessidade de software voltado para gestão pública com locação do sistema do Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019.

II Preços

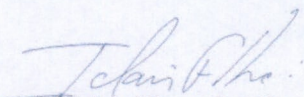
A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 60 dias a partir da data desta proposta:

Custo dos Serviços	Qtd	UNID	P. Unitário	Vlr Total
Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE	12	mês	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total				R\$ 18.000,00

Os preços listados na tabela anterior são uma estimativa para os serviços mencionados. Este resumo não é uma garantia do preço final. As estimativas estarão sujeitas a alteração se as especificações do projeto forem alteradas ou se os custos dos serviços terceirizados mudarem antes da execução de um contrato.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate **José Iclair Viana S. Filho** conforme sua conveniência por e-mail em atendimento@ivfassessoria.com com ou por telefone em **(81) 9 8191-1500**.

Agradecemos a sua atenção,


 José Iclair Viana S. Filho
 Diretor Presidente

DATA DA PROPOSTA: 14 de dezembro de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.805.052/0001-54
Razão Social: J I VIANA SILVA FILHO
Endereço: RUA MARECHAL RONDON 42 / CENTRO / BELEM DE MARIA / PE / 55440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112003274148907980

Informação obtida em 24/11/2023 12:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 6896793 SDS PE

CPF
 055.310.034-39

DATA NASCIMENTO
 13/04/1986

FILIAÇÃO
 JOSE ICLAIR VIANA SILVA
 ROSALIA CRISTINA CHAVES VIA
 NA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 93749006663

VALIDADE
 16/04/2011

1ª HABILITAÇÃO
 16/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2233974234

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Iclair Viana Silva

LOCAL
 CARUARU, PE

DATA EMISSÃO
 16/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

43156361181
 PE102252025

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

2233974234

QR-CODE



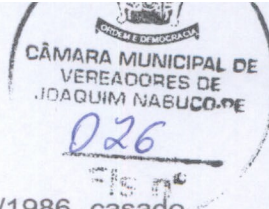
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J I VIANA SILVA FILHO



Jose Iclair Viana Silva Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 13/04/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 055.310.034-39, carteira nacional de habilitação nº 03749006663, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, Cidade Jardim, Caruaru, PE, CEP 55021265, BRASIL titular da empresa J I VIANA SILVA FILHO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803228009, com sede Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, :1 Andar, Cidade Jardim Caruaru, PE, CEP 55021265, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.805.052/0001-54, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Marechal Rondon, 42, Centro, Belém De Maria, PE, CEP 55.440-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima consolida-se o contrato de alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Jose Iclair Viana Silva Filho, nacionalidade brasileira, nascido em 13/04/1986, casado em comunhão parcial de bens, contador, CPF nº 055.310.034-39, carteira nacional de habilitação nº 03749006663, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Avenida Gonçalo Nunes de Oliveira, 84, Cidade Jardim, Caruaru, PE, CEP 55021265, BRASIL titular da empresa **J I VIANA SILVA FILHO**, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **26803228009**, com sede Rua Marechal Rondon, 42, Centro, Belém De Maria, PE, CEP 55.440-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **28.805.052/0001-54**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: **J I VIANA SILVA FILHO**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua Marechal Rondon, 42, Centro, Belém De Maria, PE, CEP 55.440-000.

Cláusula Quarta. A empresa iniciou suas atividades em 05/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO ENQUADRAMENTO

Clausula Quinta. O empresário declara que atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se

13/11/2023



Certifico o Registro em 13/11/2023

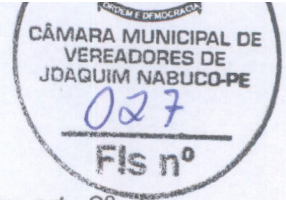
Arquivamento 20238488152 de 13/11/2023 Protocolo 238488152 de 10/11/2023 NIRE 26803228009

Nome da empresa J I VIANA SILVA FILHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251474168246349

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J I VIANA SILVA FILHO



enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO OBJETO

Cláusula Sexta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial serviços combinados de escritório e apoio administrativo tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Setima - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro de Belém de Maria – PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Belém de Maria , 01 de novembro de 2023.

JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO

13/11/2023



Certifico o Registro em 13/11/2023

Arquivamento 20238488152 de 13/11/2023 Protocolo 238488152 de 10/11/2023 NIRE 26803228009

Nome da empresa J I VIANA SILVA FILHO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 251474168246349



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J I VIANA SILVA FILHO
PROTOCOLO	238488152 - 10/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVEN TO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26803228009
CNPJ 28.805.052/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023
SOB N: 20238488152



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238488152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05531003439 - JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO - Assinado em 08/11/2023 às 17:01:42

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.805.052/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/10/2017

NOME EMPRESARIAL
J I VIANA SILVA FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IVF ASSESSORIA E GESTAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MARECHAL RONDON

NÚMERO
42

COMPLEMENTO

CEP
55.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BELEM DE MARIA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@IVFASSESSORIA.COM

TELEFONE
(81) 8191-1500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2023 às 09:52:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J I VIANA SILVA FILHO**
CNPJ: **28.805.052/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:04 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **0D22.5F04.925D.2BCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000010059130-72

Data de Emissão: 22/11/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.805.052/0001-54

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
RUA ESTRADA DO ENA, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 10184703000170



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

PEDRO GABRIEL DA SILVA JUNIOR, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de BELEM DE MARIA, a requerimento da pessoa interessada J I VIANA SILVA FILHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/02/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000532** Inscrição Municipal: **000532**
Contribuinte: **J I VIANA SILVA FILHO** CPF/CNPJ: **28805052000154**
Nome Fantasia: **IVF ASSESSORIA E GESTAO**
Endereço: **RUA MARECHAL RONDON, 42** Complem: **CASA**
Bairro: **CENTRO** CEP: **55440000**
Cidade: **BELEM DE MARIA - PE**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **05/10/2017** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

— Atividade(s) CNAE —

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **22/11/2023 12:40:20** Validade: **20/02/2024** Usuário: **REP0000124**
Número/Controle da Certidão: **6902DE009F7CEB65**

PEDRO GABRIEL DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J I VIANA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.805.052/0001-54
Certidão nº: 66268370/2023
Expedição: 22/11/2023, às 12:29:28
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J I VIANA SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.805.052/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

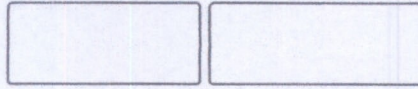
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.805.052/0001-54
Razão Social: J I VIANA SILVA FILHO
Endereço: RUA MARECHAL RONDON 42 / CENTRO / BELEM DE MARIA / PE / 55440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122803011051315370

Informação obtida em 28/12/2023 12:19:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024-CMJN

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Bicênio 2023-2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI C ELEBRAM A CAMARA DE
VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE, E A J
I VIANA SILVA FILHO

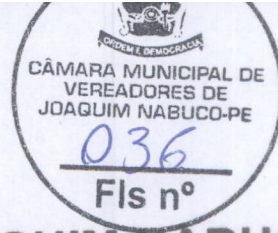
A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pelo Presidente da Câmara de vereadores, o Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia , nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J I VIANA SILVA FILHO CNPJ: 28.805.052/0001-54**, com sede na AV GONCALO NUNES DE OLIVEIRA, 84 – Bairro CIDADE JARDIM – Caruaru/PE, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, Portador do CNH 03749006663 DETRAN-PE, inscrito no CPF sob o nº 055.310.034-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, oriundo da CONTRATAÇÃO DIRETA, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a **Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a câmara de vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE.**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br ✉ cm.jnabuco@gmail.com ☎ (81)97341-9901 📺 [camarajoaquimnabuco](https://www.youtube.com/c/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PREÇO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 12 (doze) meses.

O Contratado pagará ao Contratante o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais)**, em parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a prestação de serviços, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2024:

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

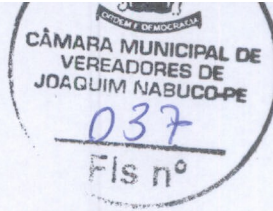
Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2024 perfazendo 12 meses.

📍Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br 📧 cm.jnabuco@gmail.com ☎️ (81)97341-9901 📷 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

– advertência;

– multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

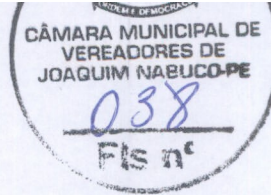
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Bênio 2023-2024

data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços, na sede da câmara de vereadores, as quantidades, objeto do nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

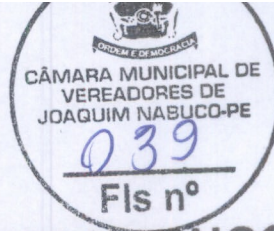
Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.facebook.com/camarajoaquimnabuco)



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

- Descumprimento do prazo dos serviços;

- Recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

- Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 camarajoaquimnabuco



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de J.Nabuco, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;
Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a

fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da AMUPE.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Bienio 2023-2024

Praça Dom Luiz de Brito, nº39 - Centro - CEP 55535-000 - Joaquim Nabuco-PE CNPJ: 11.530.599/0001-91

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br cm.jnabuco@gmail.com (81)97341-9901 [camarajoaquimnabuco](https://www.instagram.com/camarajoaquimnabuco)

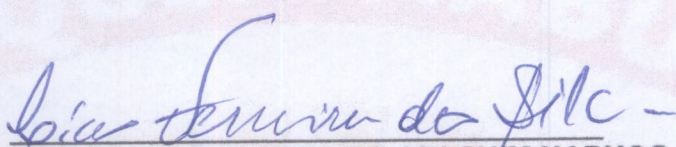


CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

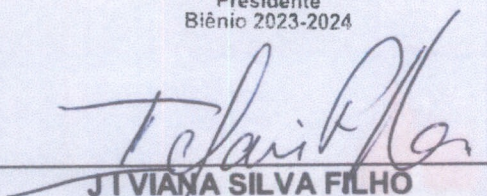
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

Joaquim Nabuco - PE, 02 de janeiro de 2024.


CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



JT VIANA SILVA FILHO
CNPJ: 28.805.052/0001-54
JOSE ICLAIR VIANA SILVA FILHO
CPF: 055.310.034-39
**Sócio - Diretor
CONTRATADA**

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024



CONTRATO Nº 02/2024 - CMJN

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE**, Contratado: **J I VIANA SILVA FILHO**; CNPJ: **28.805.052/0001-54**. Objeto: Contratação de Serviços para o Portal da Transparência, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento do Portal Eletrônico Oficial (sítio eletrônico), em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução do Tribunal de Contas de Pernambuco de TC nº 068/2019 para a Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 12 (Doze), meses. Valor R\$ 18.000,00. Data de Assinatura: 02/01/2024.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:ED9637A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2024. Edição 3518
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

LICON - Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 30/01/2024 12:17	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Joaquim Nabuco	
Código da Unidade Jurisdicionada: 342	
Usuário Responsável: CLAUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA	

Dados Básicos	
Contrato/Ano	002/2024
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	019/2023
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado



Contratado	
Nome/Razão Social	J I VIANA SILVA FILHO
CPF/CNPJ	28.805.052/0001-54

Objeto	
Código/Descrição	1.201/Serviço de Consultoria E/ou Treinamento de Informática
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_342_2024_002_1347905.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	003 - 01 031 0101 2001 0000
Valor do Contrato	R\$ 18.000,00
Período de Vigência	02/01/2024 a 01/01/2025
Data de Publicação	29/01/2024
Data de Assinatura	02/01/2024

Código do Recebimento: 2024.002.342.30012024.1217